



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Semana Nacional de  
Enfrentamento das Parasitoses  
Intestinais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento das Parasitoses Intestinais, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser realizadas atividades direcionadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das parasitoses intestinais, incluídas, entre outras:

- I - campanhas de conscientização;
- II - ações educativas em escolas e comunidades;
- III - capacitação de profissionais de saúde;
- IV - distribuição de materiais informativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de junho de 2026.

HUGO MOTTA  
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 452/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora DANIELLA RIBEIRO  
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Semana Nacional de Enfrentamento das Parasitoses Intestinais”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS  
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/06/2026 10:27:35.827 - Mesa

DOC n.900/2026

